



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5100/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

## INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa WAGNER CARMIGNOLA 14442422885 - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.324.256/0001-36, situada à Rua Domingos Juliano, 477, Jardim Munique, São Carlos/SP, CEP 13568-610, telefone (16) 99166-8699, por seu representante legal, WAGNER CARMIGNOLA, portador do RG 21.702.446-4 SSP/SP e CPF 144.424.228-85, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, PRATICÁVEIS, HOUSE MIX E PLATAFORMAS PARA UTILIZAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	PALCO 6X4	Unid./dia	15	1.444,60	21.669,00
	2	PALCO 8X6	Unid./dia	23	1.935,00	44.505,00
	3	PRATICÁVEIS 9M X 2M	Unid./dia	15	236,00	3.540,00
	4	PRATICÁVEIS 4M X 2M	Unid./dia	15	140,00	2.100,00
<b>Total Geral (R\$):</b>						71.814,00
Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	1	PALCO 10X8	Unid./dia	03	3.925,00	11.775,00
	2	PALCO 12X10	Unid./dia	04	4.800,00	19.200,00
	3	PALCO 14X12	Unid./dia	03	6.500,00	19.500,00
	4	HOUSE MIX PISO ÚNICO	Unid./dia	09	1.000,00	9.000,00
	5	HOUSE MIX PISO DUPLO	Unid./dia	01	700,00	700,00
	6	PLATAFORMA PCD	Unid./dia	06	700,00	4.200,00
	7	PLATAFORMA ELEVADA PARA SEGURANÇA	Unid./dia	03	500,00	1.500,00
<b>Total Geral (R\$):</b>						65.875,00

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a.1) advertência;
- a.2) multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**  
**Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**  
*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

a.3) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

a.4) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 04 de agosto de 2022

**Airton Garcia Ferreira**  
 Prefeito Municipal

**Wagner Carmignola**  
 Wagner Carmignola 14442422885 - ME

\_\_\_\_\_  
 Testemunha

Nome:  
 RG:

\_\_\_\_\_  
 Testemunha

Nome:  
 RG: